

MEMORANDO DIREÇÃO TÉCNICA/SMSA nº 43/2025

Araucária, 16 de setembro de 2025.

Para: Departamento de Atenção Primária**Assunto:** Implantação do Serviço de Teleconsultoria Médica Interna em Ginecologia e Obstetrícia.

Considerando as metas e os objetivos do Plano Municipal de Saúde de 2026/2029, em especial a Meta 1, que tem como indicador a qualificação da assistência à saúde da mulher, da criança e do adolescente e a necessidade de garantir suporte assistencial aos médicos(as) da Atenção Primária, por meio deste comunicamos a implantação do **serviço interno de teleconsultoria médica** especializado em Ginecologia e Obstetrícia.

A teleconsultoria com especialista ocorrerá em telefone corporativo que será disponibilizado no grupo de Whatsapp dos médicos com resposta no **formato assíncrono (conforme disponibilidade do teleconsultor)**, com os seguintes objetivos:

- Apoiar o manejo clínico inicial e o seguimento de casos relacionados à saúde da mulher;
- Capacitar regularmente os profissionais médicos da Atenção Primária sobre protocolo de atendimento à gestante;
- Reduzir encaminhamentos desnecessários para a Atenção Secundária;
- Promover padronização de condutas conforme protocolos municipais e normativas nacionais;
- Oferecer acesso aos protocolos clínicos e assistenciais;
- Incentivar boas práticas de cuidado e integralidade da assistência.

1. Aspectos ético-legais e proteção ao teleconsultor:

1.1 O teleconsultor atuará **como orientador clínico**, não assumindo a condição de médico assistente, nem de perito, conforme previsto no **Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 2.217/2018)**.

1.2 O serviço encontra respaldo na **Resolução CFM nº 2.314/2022**, que regulamenta a telemedicina, e em normativas complementares do **Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM-PR)**, que reforçam os limites de responsabilidade do médico consultor.

1.3 O sigilo das informações compartilhadas é amparado pelo **art. 5º, X e XII da Constituição Federal**, bem como pelas normas da **LGPD (Lei nº 13.709/2018)**.



1.4 O médico assistente permanece responsável pela decisão clínica final, sendo a teleconsultoria um **apoio técnico**, não transferindo vínculo direto entre teleconsultor e paciente.

1.5 É vedado ao teleconsultor emitir atestados, prescrições diretas ao paciente ou realizar perícia médica a distância.

1.6 O serviço de teleconsultoria médica, **não substitui o encaminhamento ao Pré-Natal de Risco Intermediário ou de Alto risco**, quando indicado pela linha guia Mãe Paranaense.

*****IMPORTANTE:** *Casos de urgência/emergência não se aplicam ao serviço de teleconsultoria médica.* Destacamos as seguintes situações que deverão ser encaminhadas diretamente ao Hospital Municipal de Araucária:

- ◆ Síndromes hemorrágicas;
- ◆ Suspeita de pré-eclâmpsia: pressão arterial > 140/90 (medida após um mínimo de cinco minutos de repouso, na posição sentada) e associada à proteinúria;
- ◆ Sinais premonitórios de eclâmpsia em gestantes hipertensas: escotomas cintilantes, cefaleia occipital, epigastralgia ou dor intensa no hipocôndrio direito;
- ◆ Eclâmpsia;
- ◆ Suspeita/diagnóstico de pielonefrite, infecção ovular/corioamnionite ou outra infecção que necessite de internação hospitalar;
- ◆ Suspeita de trombose venosa profunda em gestantes;
- ◆ Situações que necessitem de avaliação hospitalar: cefaleia intensa e súbita, sinais neurológicos, crise aguda de asma, entre outros;
- ◆ Crise hipertensiva (PA ≥ 160/110);
- ◆ Amniorrexe prematura (perda de líquido vaginal);
- ◆ Trabalho de parto prematuro;
- ◆ Idade gestacional a partir de 41 semanas confirmadas;
- ◆ Hipertermia (≥ 37,8 °C) na ausência de sinais/sintomas de IVAS;
- ◆ Suspeita/diagnóstico de abdome agudo;
- ◆ Investigação de prurido gestacional/ictêria;
- ◆ Vômitos incoercíveis não responsivos ao tratamento, com comprometimento sistêmico;
- ◆ Vômitos inexplicáveis no 3º trimestre;
- ◆ Anemia grave (Hb ≤ 7 g/dL);
- ◆ Restrição de crescimento intrauterino;
- ◆ Oligodrômio;
- ◆ Óbito fetal.



Passo a passo da Teleconsultoria em Ginecologia/Obstetrícia

■ Passo 1: Registrar o aceite em prontuário

Antes de apresentar o caso, o médico assistente deverá obter o **consentimento expresso da paciente**, registrando-o em prontuário eletrônico e conforme a **LGPD Lei nº 13.709/2018 enviar os dados anonimizados**.

■ Passo 2: Whatsapp (telefone corporativo)

Apresentar o caso ao médico teleconsultor através contato corporativo (Whatsapp) contendo as seguintes informações:

- IPM;
- Iniciais;
- Data de nascimento;
- Sinais vitais;
- Gesta/Para/Aborto;
- Estratificação de Risco Gestacional;
- Comorbidades;
- Medicação de uso contínuo;
- Caso clínico;
- Resultados de exames, quando houver.

■ Passo 3: Registro

Após a finalização da teleconsultoria entre médicos, o **médico teleconsultor** registrará a orientação realizada ao **médico assistente** no sistema IPM. **Vale ressaltar que o médico assistente é o responsável pela decisão clínica final.**

2. Organização do serviço

O **horário e o contato de acesso** à teleconsultoria serão divulgados diariamente pelo médico especialista responsável, em canal oficial destinado aos médicos(as) da Atenção Primária.

A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará documento com as informações complementares, que deverá ser assinado pelos participantes, em reconhecimento às regras estabelecidas pela **LGPD**, pelo **CFM** e pelo **CRM-PR**.

Assim, **solicito que os profissionais da Atenção Primária passem a acessar a teleconsultoria em Ginecologia e Obstetrícia a partir do dia 17 de Setembro de 2025.**



Atenciosamente,

Ana Beatriz Siqueira Xavier Silva Pock
Direção Técnica – SMSA

Emanuelle Francis Castilho Damaceno
Responsável Técnica da Gestão de Medicina – SMSA

Geovane Brunquel Camargo
Assessoria Direção Técnica – SMSA

